



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Diretoria de Administração de Pessoal

Memorando-Circular nº 22/2022/SES/DAP

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2022.

Às Unidades da SES

Assunto: **Horário de Expediente durante os jogos da Copa do Mundo/2022**

Senhores Servidores,

Conforme Comunicado publicado em 10/11/2022 por ordem do Governador, que determina o expediente nas repartições públicas estaduais nos dias que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022, informamos que foram adotados, para todos os órgãos, dois expedientes com as cargas diferenciadas:

- **Dia 24/11/2022 - quinta-feira - o expediente será de 6h, cumprido entre 07:00 e 15:00.**

Nesse caso, os servidores receberão a ajuda de custo, se cumprida a carga horária mínima de 6 (seis) horas.

- **Dia 28/11/2022 - segunda-feira - o expediente será de 4h, cumprido entre 07:00 e 12:00.**

Não haverá pagamento de ajuda de custo.

- **Dia 02/12/2022 - sexta-feira - o expediente será de 6h, cumprido entre 07:00 e 15:00.**

Nesse caso, os servidores receberão a ajuda de custo, se cumprida a carga horária mínima de 6 (seis) horas.

Caso a Seleção se classifique para jogar em etapas seguintes:

No dia em que o jogo ocorrer às 12:00, o expediente será de 4h, cumprido entre 07:00 e 12:00

No dia em que o jogo ocorrer às 16:00, o expediente será de 6h, cumprido entre 07:00 e 15:00

Alertamos que, caso o servidor cumpra carga horária além da especificada no Comunicado, por vontade própria (realizando horas extras não autorizadas), não fará jus ao recebimento de ajuda de custo nos dias de expediente de 4 (quatro) horas.

Por derradeiro, cumpre-se observar que as especificações e parametrizações acima descritas abrangerão todos os servidores no âmbito da SES, compreendendo aqueles que executarem o regime definitivo de teletrabalho, na modalidade parcial e integral, serviço externo, viagem a serviço e serviço remoto temporário nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022.

Com relação aos empregados da MGS, esclarecemos que deverão ser seguidas as mesmas orientações dos servidores no âmbito da SES, excetuando-se os que atuam em áreas consideradas imprescindíveis de saúde.

De forma geral, os agentes públicos deverão observar suas respectivas cargas horárias em relação à redução apresentada no Comunicado, sendo que, caso sua jornada diária seja equivalente ou menor que o proposto, de 6h e 4h, não sofrerá mudanças.

Além disso, para os servidores impossibilitados de cumprir a jornada dentro do horário especial estabelecido, e que cumprem jornada exclusivamente no turno vespertino, poderá ter a sua jornada abonada pela chefia imediata após avaliação dos casos de impedimento e decidir sobre tal dispensa, assim a chefia imediata deverá utilizar o código "87 - Dispensa de Turno - Comunicado Copa 2022" para justificar as ocorrências geradas. Já os estagiários deverão compensar as horas não trabalhadas, a fim de se observar a conveniência e interesse público por meio de acordo entre estagiário e respectivo supervisor, responsável pelo acompanhamento das atividades de estágio.

Atenciosamente,

Thiago Alberto Oliveira Silva

Diretor de Administração de Pessoal

Alice Guelber Melo Lopes

Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alberto Oliveira Silva, Diretor (a)**, em 22/11/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Guelber Melo Lopes, Superintendente**, em 25/11/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56517148** e o código CRC **C65729E9**.